



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92  
Rua Barão de Pouso Alto, nº 164 – Telefax: (35) 3364-1206  
CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais



Processo Administrativo nº 0098/2022 -- Inexigibilidade de Licitação nº 07

## ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte, às 17h30min. (dezesete horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal de Pouso, Estado de Minas Gerais, os membros da CPL se reuniram para receber o processo acima epigrafado, qual seja para a contratação de serviços artísticos com apresentação de show artístico a ser realizado no dia **24/07/2022**, na tradicional Festa da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo - Registrada como Bem Imaterial do Município de Pouso Alto, promoção da Prefeitura Municipal, pela Coordenadoria de Cultura e Turismo, em especial o oferecimento de parecer jurídico pelo Assessor Jurídico sobre a possibilidade da contratação da empresa que a real proprietária da atração artística e, por tanto, a representatividade se mostra indiscutível - NACHO PHELPS PRODUCAO ARTISTICA LTDA, portadora do CNPJ 21.618.261/0001-40, sediada na Rua Santa Clara, nº 610, Apto 194, bairro Vila Adyana – São José dos Campos – SP – CEP 12.243-630, com representação legal conjunta por => LUIS GUSTAVO MORAES BELLINTANI, portador do RG 27.386.485-3 SSP/SP e do CPF nº257.368.358-35; => REGINALDO PAULINO, portador do RG 10.149.299 – MG e CPF nº824.711.696-00 e LUCIANO ALVES RIBEIRO, portador do RG 35.086.064 – 6 e CPF nº220.852.028-96. Ressalta-se a requisição do Coordenador de Cultura e Turismo, onde traz toda a documentação legal exigida para este tipo de procedimento administrativo, especialmente a referência sobre o reconhecimento regional e local que da Banda. Por isso, a crítica regional e as pessoas que assistem os seus shows tem destacado o sucesso obtido até o momento, conforme consta da referida requisição, Destaca-se a proposta apresentada no valor total ESPECIALÍSSIMO de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** – que nas palavras do Coordenador de Cultura e Turismo trata-se de que ***um integrante da Banda é filho de Pouso Alto e participa das festividades para prestigiar a sua terra bem como para cooperar com a Santa Casa.*** Pela requisição e pela documentação apresentada, a atração artística se encontra compatível com a natureza do evento, bem ainda toda a documentação apresentada pela empresa tais como, cartazes e folders que compõem a documentação, em especial a comprovação real da exclusividade. Ressaltam-se na documentação apresentada cópias de notas fiscais e contratos de serviços artísticos firmados com outras prefeituras, de modo a demonstrar que a Banda tem reconhecimento regional e a popularidade local, além da popularidade, aceitação e aferição regional, nas cidades em que houveram shows com a nominada atração: Prefeitura Municipal de Pouso Alto – MG – CNPJ: 18.667.212/0001-92 – contrato nº 2019.06-010 de 13/06/2019 e nota fiscal nº 127 de 22/07/2019; Prefeitura Municipal de Lorena – SP – CNPJ 47.563.739/0001-75, com nota fiscal nº 122 de 20/08/2018 – Prefeitura da Estância Turística de Ribeirão Pires – SP – CNPJ: 46.522.967/0001-34, com nota fiscal nº 103 de 07/12/2017, Também mereceu atenção especial os documentos que demonstram as condições de regularidade fiscal da empresa – INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT. Foi analisada a proposta de preços e se acha conforme as condições para este tipo de contratação. Após certificar-se da documentação mencionada, a CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92  
Rua Barão de Pouso Alto, nº 164 - Telefax: (35) 3364-1206  
CEP: 37468-000 - Pouso Alto - Minas Gerais



deteve os seus trabalhos na leitura do rigoroso parecer jurídico, de modo a cientificar-se sobre a regularidade da possível contratação. Desta forma, esta CPL aceita a indicação na forma da hipótese de inexigibilidade de licitação para celebrar a contratação direta com a os artistas da BANDA SERIAL FUNKERS, através da empresa já referenciada. Assim, por tudo o que ficou demonstrado e que se apresenta, esta CPL acata o parecer jurídico deste pleito que indicou a contratação que se avizinha, qual seja pela empresa dos próprios artistas NACHO PHELPS PRODUCAO ARTISTICA LTDA, portadora do CNPJ 21.618.261/0001-40, para apresentar show no dia **24/07/2022**, na hipótese de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com amparo do **inciso III e Caput do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93**. O presente processo será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal, que se estiver de acordo com a decisão desta CPL, confrontando também com a documentação apresentada e que deu suporte para a indicar a sequência deste processo, e deste modo proceder a competente ratificação, se assim entender, e determinar a efetivação do contrato administrativo a ser celebrado entre as partes. Nada mais havendo para ser apreciado ou discutido, foi encerrada esta reunião da qual foi lavrada esta ata que depois de lida e aprovada vai assinada pelos membros da CPL - Comissão Permanente de Licitações.

  
\_\_\_\_\_  
**Janaína Soares Fonseca**  
**Presidente da CPL**

  
\_\_\_\_\_  
**Silvana Maria Fonseca**  
**MEMBRO DA CPL**

  
\_\_\_\_\_  
**José Carlos Monteiro Guimarães**  
**MEMBRO DA CPL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92  
Rua Barão de Pouso Alto, nº 164 – Telefax: (35) 3364-1206  
CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais



Processo Administrativo nº 0098/2022 -- Inexigibilidade de Licitação nº 07

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Considerando** que a empresa NACHO PHELPS PRODUCAO ARTISTICA LTDA, portadora do CNPJ 21.618.261/0001-40, é proprietária e, por isso, tem a **EXCLUSIVIDADE** da BANDA SERIAL FUNKERS, para apresentar show no dia 24/07/2022, na tradicional Festa da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo - Registrada como Bem Imaterial do Município de Pouso Alto;

**Considerando** que a aludida atração artística já prestou serviços desta natureza em várias cidades da região e outros estados da Federação, por isso dispõe de consagração regional, como ficou demonstrada na documentação apresentada;

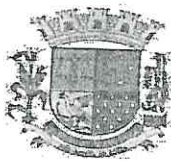
**Considerando** que a Administração Municipal terá os seus objetivos e as expectativas da população supridas com contratação direta com os mencionados artistas nos moldes a ser celebrada, resolve:

O Prefeito Municipal de Pouso Alto, no uso de suas atribuições pelo processo administrativo nº 0098/2022 – inexigibilidade de licitação nº 07/2022, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitações – CPL e o douto parecer jurídico **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso III, do art. 25 ambos da Lei 8666/93, e autoriza a contratação da BANDA SERIAL FUNKERS pela empresa dos próprios artistas - NACHO PHELPS PRODUCAO ARTISTICA LTDA, portadora do CNPJ 21.618.261/0001-40, sediada na Rua Santa Clara, nº 610, Apto 194, bairro Vila Adyana – São José dos Campos – SP – CEP 12.243-630, com representação conjunta de => Luis Gustavo Moraes Bellintani, portador do RG 27.386.485-3 SSP/SP e do CPF nº257.368.358-35; => Reginaldo Paulino, portador do RG 10.149.299 – MG e CPF nº824.711.696-00 e Luciano Alves Ribeiro, portador do RG 35.086.064 – 6 e CPF nº220.852.028-96, tratando-se de promoção da Prefeitura Municipal de Pouso Alto, no valor supra e especialíssimo de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para realizar show artístico na tradicional Festa da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo - Registrada como Bem Imaterial do Município a acontecer no dia **24 de julho de 2022**.

Providencie-se a publicação deste termo de ratificação de inexigibilidade da licitação e a lavratura do competente contrato administrativo.

Pouso Alto, 08 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Vicente Wagner Guimarães Pereira**  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92  
Rua Barão de Pouso Alto, nº 164 - Telefax: (35) 3364-1206  
CEP: 37468-000 - Pouso Alto - Minas Gerais



Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 2022.06-036

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE POUSO ALTO - MG - Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.667.212/0001-50, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Barão de Pouso Alto, nº 164, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - Sr. VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA, portador do RG 402.808 - SSP/SMG e do CPF nº624.833.238-04

**CONTRATADA:** NACHO PHELPS PRODUCAO ARTISTICA LTDA, portadora do CNPJ 21.618.261/0001-40, sediada na Rua Santa Clara, nº 610, Apto 194, bairro Vila Adyana - São José dos Campos - SP - CEP 12.243-630, com representação conjunta de LUIS GUSTAVO MORAES BELLINTANI, portador do RG 27.386.485-3 SSP/SP e do CPF nº257.368.358-35; REGINALDO PAULINO, portador do RG 10.149.299 - MG e CPF nº824.711.696-00 e LUCIANO ALVES RIBEIRO, portador do RG 35.086.064 - 6 e CPF nº220.852.028-96

**EMBASAMENTO:** Processo nº 0098/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, nos termos do caput do art. 25 e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficam contratados mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O Objeto do presente contrato administrativo é a contratação de empresa para apresentação de show artístico com a BANDA SERIAL FUNKERS a ser realizado no dia 24/07/2022, na tradicional Festa da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo - Registrada como Bem Imaterial do Município de Pouso Alto.

## CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES NA EXECUÇÃO

2 . A execução da prestação dos serviços artísticos com realização do show com a BANDA SERIAL FUNKERS se dará conforme a proposta, em especial:

2.1 - A empresa CONTRATADA fará a apresentação da atração artística banda no dia 24/07/2022, no Pátio da Santa Casa.

2.2 - É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento de se apresentar na referida data e fazendo com que os artistas da banda cheguem nesta cidade o tempo necessário para que não haja atraso para o início do show, com no mínimo trinta minutos de antecedência do horário pactuado;

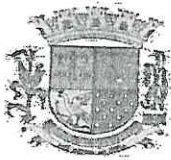
2.3 - Serão de responsabilidade do CONTRATANTE a montagem de toda a estrutura para a realização do show artístico (palco, segurança, banheiros, etc.);

2.4 - Serão de responsabilidade da CONTRATADA apresentar os artistas e banda, seus instrumentos com som e equipamentos correspondentes, os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, profissionais, bem como as despesas de locomoção dos artistas, alimentação e estadia;

2.5 - As despesas com a ECAD serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3 - Para a execução integral do objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor integral e especialíssimo de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) que cobre todas as despesas com a realização do show artístico, bem como todos os encargos e quaisquer outros que incidam o venham a incidir sobre o objeto contratado, mediante apresentação de nota fiscal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92  
Rua Barão de Pouso Alto, nº 164 - Telefax: (35) 3364-1206  
CEP: 37468-000 - Pouso Alto - Minas Gerais



3.1 - O pagamento se dará até 5 (cinco) dias após a realização do show, através de transferência bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

3.2 - Incidirá descontos de ISSQN na fonte e também do INSS, salvo mediante apresentação de comprovação de recolhimento.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O prazo para execução deste contrato será da sua assinatura até o término do show constante do objeto, ou seja no dia 24 de julho de 2022, a indicação na proposta e na programação das festa que integram este instrumento como se aqui estivessem transcritas.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do item 3 da Cláusula Terceira deste contrato administrativo correrão à conta da dotação:- 02.04.01 - 13.392.0005.2.013 - 3.3.90.39.19

## CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES E DA TRANSFERÊNCIA

6.1 - Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, se necessário e havendo repercussão no preço implicará a formalização de Termo Aditivo, reservando-se o direito ao CONTRATANTE aumentar ou diminuir o quantitativo dos serviços, conforme art. 65 da mesma Lei.

6.2 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sob pena de rescisão deste Instrumento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE E GARANTIA

7.1 - A empresa CONTRATADA se responsabiliza a apresentar o show com boa qualidade dos serviços artísticos e se responsabiliza por quaisquer descontroles por parte das artistas e músicos durante o show e será a única responsável pelo objeto contratado e consequentemente responde, civil administrativa e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta e indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE e/ou a terceiros.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

8.2 - A suspensão do direito de licitar e contratar com Administração Pública, pelo prazo já fixado em 24 (vinte e quatro) meses;

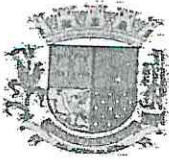
8.3 - Aplicação de multa punitiva nos seguintes percentuais:

8.3.1 - 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, no caso de a CONTRATADA, injustificadamente desistir do contrato;

8.3.2 - 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato pela não realização do show.

8.4 - O recolhimento das multas referidas, eventualmente aplicadas, deverá ser efetivado, através de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data em que for, formalmente aplicada.

H 21



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92  
Rua Barão de Pouso Alto, nº 164 - Telefax: (35) 3364-1206  
CEP: 37468-000 - Pouso Alto - Minas Gerais



## CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, DA RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO

9.1 - A fiscalização deste Contrato Administrativo será efetivada pelo servidor municipal DIEGO CÍRIO NOGUEIRA - Coordenador de Cultura e Turismo.

9.2 - A rescisão deste Contrato Administrativo, reconhecida os direitos do CONTRATANTE conforme art. 77, poderá ser efetivada, caso ocorra os motivos mencionados no art. 78, regendo-se pelo art. 79, da legislação já referida acima, bem como o descumprimento, devidamente comprovado, total e/ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste Instrumento e outras normas que regem a Administração Pública.


## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Os casos omissos e não previstos neste Contrato, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço - MG para dirimir as questões decorrentes deste Instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 08 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE POUSO ALTO  
Vicente Wagner Guimarães Pereira  
PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
NACHO PHELPS PRODUCAO ARTISTICA LTDA  
Luis Gustavo Moraes Bellintani      Reginaldo Paulino      Luciano Alves Ribeiro

Visto:

  
Rogério Campos Maciel  
Assessor Jurídico - OAB/MG 149.723

Testemunhas:

RG: MG 15918236

RG: MG-20.129.900